

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.394, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.873.310,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.873.310,46 (Vinte e dois milhões oitocentos e setenta e três mil e trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	700.000,00
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	3.248.449,27
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	1.953.515,57
071011648214897642 - SEOP	02500000001	449051	842.490,20
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	687.511,78
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339014	32.592,75
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339015	410.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339033	4.458.024,28
111060412212978314 - Casa Militar	02500000001	339039	15.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	02500000001	339039	1.447.532,83
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	2.773.613,95
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	73.463,23
291012678214867433 - SEINFRA	02500000001	449051	1.292.533,77
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	750.000,00
431010824515052313 - SEASTER	02665000006	339039	770.000,00
431010824515052313 - SEASTER	62500000001	339039	1.527,63
652012481315128795 FUNTELPA	02500000001	335041	792.348,20
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	24.707,00

901011030115078874 - FES	02500100203	334141	600.000,00
901011030215078880 - FES	02600000049	339030	2.000.000,00
TOTAL			22.873.310,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.633, DE 19/05/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**